



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 003 | 07 de Janeiro de 2026

**ATUALIZE SEU
CARTÃO DO SUS**

Cadastro em dia garante
melhor atendimento!

Cartão do Usuário
SUS Sistema Único de Saúde
Cartão Nacional de Saúde

 **PREFEITURA
BARRA DO PIRAI**
ORÇULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Corregedoria Municipal.....	14
Sindicato dos Servidores Públicos de Barra do Piraí.....	16

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



DECRETO Nº 999 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.946,59 (um milhão e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.000.946,59 (um milhão e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Recurso		Elemento de Despesa	
Fonte de Recurso	Conta		Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.11 - Secretaria de Educação			
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental			
204	15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	814.442,76
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental			
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil			
268	15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149.410,57
12.367.1006.2008 - Desenvolvimento da Educação Especial			
291	15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.093,26
			1.000.946,59

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Recurso		Elemento de Despesa	
Fonte de Recurso	Conta		Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.07 - Secretaria de Administração			
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos			
630	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.500,00
01.20.08 - Secretaria de Recursos Humanos			





04.128.1008.2055 - Gestão da Administração dos Recursos Humanos		
109	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte 44.199,18
09.272.1007.2049 - Desenvolvimento da Gestão Previdenciária		
114	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 32.000,00
01.20.09 - Secretaria de Fazenda		
28.841.1000.8001 - Encargos com a Dívida Contratada		
134	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 358.000,00
01.20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente		
18.541.1029.2140 - GESTÃO DO ICMS ECOLÓGICO - FUMCAM		
170	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 1.200,00
01.20.11 - Secretaria de Educação		
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil		
282	15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 90.000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas		
15.543.1011.1005 - Construção, Reforma e Preservação Áreas Urbanas		
359	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 350.000,00
01.20.25 - Secretaria de Comunicação Social		
24.131.1003.2057 - Gestão da Administração Pública		
612	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
01.20.26 - Secretaria de Turismo		
04.695.1010.5741 - Gestão da Política de Turismo		
686	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 53.047,41
		1.000.946,59

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 29 de dezembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 1000 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: REGULAMENTA A CAMPANHA DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4220 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.220, de 17 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a instituir Campanha de Incentivo à Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, mediante a realização de sorteios de prêmios aos contribuintes adimplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos, critérios e condições para a execução da referida campanha, assegurando transparência, legalidade e isonomia entre os contribuintes participantes;

CONSIDERANDO que a iniciativa visa estimular a adimplência tributária, fortalecer a arrecadação municipal e promover a educação fiscal, sem acarretar aumento de tributos;

CONSIDERANDO que a realização de sorteios como instrumento de incentivo fiscal encontra amparo na legislação vigente, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a Campanha de Incentivo à Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, que consiste na distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, aos contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do tributo.

Art. 2º. Os prêmios a serem sorteados durante a campanha serão os seguintes:

- I – 2 (duas) motocicletas 0 km, modelo Biz 125 CC;
- II – 2 (dois) televisor LED de 50” ou 55”, com resolução 4K;
- III – 2(duas) geladeira Frost Free (260L a 310L);
- IV – 2 (duas) bicicletas com marchas, aro 29; e
- V – 1(um) telefone celular, 128GB, 5g.

§ 1º O primeiro sorteio será realizado no dia 10 de março de 2026 e o segundo no dia 18 de dezembro de 2026, em local e horário previamente divulgados pela Prefeitura.

§ 2º A ordem do sorteio seguirá a sequência crescente de valor dos prêmios, iniciando-se pelo de menor valor.

Art. 3º. Poderão participar do sorteio do dia 10 de março, as inscrições imobiliárias que se encontrem com a quitação integral do IPTU em cota única do exercício de 2026 até o dia 6 de março de 2026.

Art. 4º. Poderão participar do sorteio do dia 18 de dezembro as inscrições imobiliárias que se encontrem com a quitação integral do IPTU do exercício de 2026 até o dia 05 de dezembro de 2026, seja mediante pagamento em cota única ou parcelado, observada a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único: Fará jus ao recebimento do prêmio aquele que estiver portando a prova de quitação do IPTU.

Art. 5º. Os prêmios a serem sorteados no dia 10 de março serão os seguintes:

- I. 1(uma) motocicletas 0 km, modelo Biz 125 CC;
- II. 1(uma) televisor LED de 50” ou 55”, com resolução 4K;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

III. 1(uma) geladeira Frost Free (260L a 310L);

IV. 1(uma) bicicletas com marchas, aro 29.

Parágrafo único: Os demais prêmios serão sorteados no dia 18 de dezembro de 2026.

Art. 6º. Ficam impedidos de participar do sorteio os imóveis pertencentes ou sob posse de:

I – Prefeito e Vice-Prefeito;

II – Vereadores;

III – Secretários Municipais, diretores e demais ocupantes de cargos comissionados;

IV – Membros da Comissão Organizadora da Campanha;

V – Sujeito passivo do IPTU cujos imóveis estejam com cobrança judicial ou administrativa, exceto se comprovada a quitação dentro do prazo legal;

VI – Contribuintes legalmente isentos do IPTU.

Parágrafo único. Estendem-se as vedações aos cônjuges, companheiros e familiares de primeiro grau das pessoas mencionadas nos incisos acima.

Art. 7º. O sorteio será realizado conforme as seguintes regras:

I. Será gerado um cupom para cada imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário do Município;

II. Todos os cupons serão depositados em urna transparente e acessível ao público;

III. ordem dos prêmios seguirá o disposto no art. 2º;

IV. Será considerado contemplado o imóvel cujo número constante do Cadastro Imobiliário coincidir com o cupom sorteado correspondente.

Art. 8º. Os contribuintes contemplados deverão, a partir do primeiro dia útil após o sorteio, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, munidos de documento de identidade e CPF, para comprovar o cumprimento das exigências deste Decreto e receber o prêmio.

§ 1º Caso seja verificada irregularidade ou inadimplência, o prêmio passará automaticamente ao número imediatamente superior, e assim sucessivamente até a identificação de um ganhador regular.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

§ 2º Aplicar-se-á o mesmo procedimento quando o sorteado for impedido de participar, conforme o art. 6º.

§ 3º Os prêmios deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o sorteio.

§ 4º Os prêmios não reclamados em até 60 (sessenta) dias serão revertidos a entidades assistenciais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, mediante sorteio específico.

Art. 9º. Fica instituída a Comissão Organizadora da Campanha de Incentivo à Arrecadação, responsável pela execução, fiscalização e julgamento de eventuais recursos, composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Fazenda;
- II. Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação;
- III. Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa
- IV. Secretaria Municipal de Governo;
- V. Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- VI. Secretaria Municipal de Administração;
- VII. Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação;
- VIII. Controladoria-Geral do Município;
- IX. Gabinete da Prefeita.

Parágrafo único. O exercício da função de membro da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 10. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Comissão Organizadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, cabendo recurso à Prefeita Municipal no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência da decisão.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do crédito adicional especial aberto pelo art. 2º da Lei nº 3.294, de 15 de abril de 2025, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita, 06 de janeiro de 2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4239 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS) REFERENTE AO REPASSE DO ESTADO, DO PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NA ÁREA DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), para criação a seguinte despesa à saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.301.0020.5773	Financiamento Estadual de Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.32.00.006.0027.16210000	Material, Bens ou Sv para Distribuição Gratuita	624.000,00
3.3.90.30.00.006.0027.16210000	Material de Consumo	336.000,00
	TOTAL	960.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional especial, mencionamos que, será utilizado como fonte de recurso, a Resolução SES nº 3925 de 26 de dezembro de 2025 – com o objetivo de parcela única de custeio para adoção de medidas destinadas a redução de desigualdades de saúde; cujo valor foi depositado no dia 02/01/2026 na conta 41.186-8 do Bradesco do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme documento em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de janeiro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 001/2026
Projeto de Lei nº 009/2026
Autor: Poder Executivo





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I



bradesco

net empresa

Extrato (Últimos Lançamentos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI | CNPJ: 001.606.604/0001-49

Nome do usuário: ROSELIA ZACARIAS DA VEIGA

Data da operação: 05/01/2026 - 14h10

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00555 0041186-8	1.471.025,02	1.471.025,02

Extrato de: Ag: 00555 | CC: 0041186-8

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
04/12/2025	SALDO ANTERIOR				1,00
02/01/2026	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2026OB020076 0000021994	20076	23.298,15		23.299,15
	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2026OB020374 0000022006	20374	960.000,00		983.299,15
Total			983.298,15	0,00	983.299,15

Os dados acima têm como base 05/01/2026 às 14h10 e estão sujeitos a alterações.

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 05/01/2026 às 14h10 e estão sujeitos a alterações.



PORTARIA Nº 012/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, ANA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Trabalho e Renda, da estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, para a qual fora nomeada pela Portaria nº 154/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 07 DE JANEIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS



CORREGEDORIA



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Controladoria Geral do Município

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAD E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO Nº04/2025

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI e o CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº BDP-020306/000011/2025, que apontam possíveis irregularidades disciplinares atribuídas a servidor(a) municipal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública e as competências previstas na Lei Municipal nº4.053/2025 (Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal);

RESOLVEM expedir a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar irregularidades funcionais descritas no Processo nº BDP-020306/000011/2025, observando-se o rito previsto na legislação municipal.

Art. 2º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 51, VII, da Lei Municipal nº4.053/2025, destinada à instrução, análise e elaboração de relatório final.

Art. 3º. Ficam designadas para compor a Comissão as servidoras efetivas e estáveis abaixo relacionadas, sem prejuízo do exercício de suas atribuições funcionais:

I. MYLENA ROCHA RIBEIRO, Assessora de Controle Interno, lotada na Controladoria Geral do Município, matrícula nº 9900, que exercerá a presidência da Comissão.

II. LUCIANA APARECIDA FRANCISCO, Assessora Especial de Controle Interno, lotada na Controladoria Geral do Município, matrícula nº 6188; e

III. ANA PAULA DA SILVEIRA BUENO DA SILVA, Chefe da Divisão de Atendimento ao Público, da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº7669.

Art. 4º. A Comissão deverá assegurar às partes interessadas o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, garantindo-lhes acesso aos elementos de prova documentados, bem como preservar o sigilo das apurações na forma da legislação aplicável.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Piraí, 22 de dezembro de 2025.

Bernard Gama Botelho
Controlador-Geral do Município



Rafael Theophilo Machado
Corregedor-Geral do Município

Barra do Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Theophilo Machado, Corregedor**, em 22/12/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Gama Botelho, Controlador Geral**, em 06/01/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00739522** e o código CRC **E1C88519**.

Referência: Processo nº BDP-020306/000011/2025

SEI nº 00739522

Trav. Assumpção, 11, CASA 2 - Bairro CENTRO, Barra do Piraí/RJ, CEP 27123-080
Telefone:



SINDICATO DOS SERVIDORES



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Piraí – RJ
(2022/2026)

Brito Presidente

Desde 1992

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Piraí/RJ, na forma da Lei e do Estatuto de entidade vem CONVOCAR, através do presente edital, toda diretoria, para uma Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia **17 de JANEIRO de 2026, às 09:30 hr** em primeira convocação, no endereço: **a Rua Franklin de Moraes, 320 (Sindicato dos Metalúrgicos), Centro, Barra do Piraí-RJ**, para tratar da seguinte Ordem do dia:

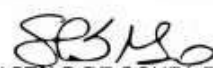
A) Assuntos gerais de interesses do sindicato e seus filiados;

B) Apreciar e votar sobre o balanço e prestação de contas relativas aos exercícios de 2024 e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal;

Não havendo número legal de presentes em primeira convocação, a mesma será realizada, já em **segunda convocação, às 10:00 horas**, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes

Ressaltamos a importância na presença dos sindicalizados bem como todos servidores municipais.

Barra do Piraí/RJ, 06 de Janeiro de 2026


SEBASTIAO DE SOUZA BRITO
PRESIDENTE

CNPJ: 39.558.721/0001-57 – Insc. Municipal: 29.660-01 – Cod. Sindical: 912.601.617.04646-2
Email: sindicatobritospmb@gmail.com - Tel. (24) 2442-4860 / (24) 999685795 zap
face [spmbpBrito](#) página [sindicatoPMBP](#) instagran [sspmbp](#)

